

PROTOCOLO N.º 22.384.779-0

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 200/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada,
para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos
cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, Filosofia, História e de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação de seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 22.384.779-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, em 07/05/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 11/08/2025, com atendimento parcial ao solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se as seguintes informações:

[...]

O Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas: a Instituição de ensino possui um espaço de 41,30 m² adequado para este fim, conta com prateleiras, armários com divisórias onde ficam os materiais diversos para uso do laboratório, 01 bancada lateral com 01 cuba, 01 kit Educatron, mesas com cadeiras e banquetas e climatizadores.

[...]

Acessibilidade:

A Instituição não possui banheiro adaptado, mas possui um protocolo juntamente com o município para que seja realizada a adequação do mesmo. Apresentou justificativa às (Fls. 544 – Mov.47)

PROTOCOLO N.º 22.384.779-0

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providenciar a indicação dos docentes com habilitação específica para os cursos do Ensino Fundamental, anos finais para o Ensino Médio e ausência de acessibilidade conforme normas vigentes.

Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o quadro de docentes habilitados para os componentes curriculares com exceção dos docentes relacionados no quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Física	Licenciatura em Ciências Biológicas
Filosofia	Licenciatura em Geografia
História	Licenciatura em Geografia
Sociologia	Licenciatura em Geografia

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 14/04/2026 e a Licença Sanitária até 22/07/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 22.384.779-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021, n.º 03/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. Doutor Caetano Munhoz da Rocha – EFM	Nova Aliança do Ivaí/ Paranavaí	Credenciamento - Ed. Básica N.º 3661/2022 de 29/06/2022, de 20/12/2017 a 31/12/2024.	Renovação do Credenciamento - Ed. Básica Prazo: 10 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2034.
		Ensino Fundamental, anos finais N.º 7010/2022 de 04/11/2022, de 25/04/2022 a 31/12/2024.	Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio: Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.
		Ensino Médio N.º 3661/2022 de 29/06/2022, de 01/01/2019 a 31/12/2024.	

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021 e n.º 03/2025, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

PROTOCOLO N.º 22.384.779-0

b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, Filosofia, História e de Sociologia;

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega.
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR